PROC. Nº 337/91
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 456 /GP/91 EM, 09 DE SETEMBRO DE 1.991.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 339 de 09 de Setembro de 1.991, para a devida apreciação por esta casa Legislativa.

Convicto do pronto atendimento, no ensejo agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 18/09/91
HORAS 10:55
CHEFE

PROC. Nº 337/91
FLS. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 333 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.991.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra em encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei 232 de 27 de Dezembro de 1989, para a análise e deliberação pelos Senhores Vereadores.

Trata, a Regularização Fundiária, de matéria complexa, quando se refere na fixação defínida do total da área de determinado lote, pois os números nunca são exatos, podendo existir diferença.

Constou diferença, na área do módulo 27, 29-C e 32 da Gleba 01, razão pelo qual, submeto à apreciação por esta Egrégia Casa Legislativa, da presente matéria que busca corrigir os defeitos técnicos.

Senhores Vereadores, aguardo a manifestação de Vossas Excelências, do qual, tenho a certeza de que acatarão a justificativa apresentada.

Palácio dos Pioneiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/09/91
HORAS: 10:35
CHEFE

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 30 / 09 / 91

Proc. n.º 337/91
fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.991.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/UNAN.
Em: 07 / 10 / 91

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º) O Artigo 1º da Lei 232 de 27 de Dezembro de 1.989, alterado pela Lei 283 de 06 de Novembro de 1990 e Lei 307 de 10 de Abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização das áreas abaixo discriminadas existentes sobre a área destinada à implantação do cemitério novo, Casa do Menor Trabalhador e Matadouro Público, sem ônus aos detentores da posse ou seus beneficiários, exclusive taxas administrativas e topografia para o setor 02:

Gleba 01	Área m^2
Módulo 23	39.933,82 m^2
Módulo 24	39.945,41 m^2
Módulo 25	39.740,10 m^2
Módulo 26	39.944,30 m^2
Módulo 27	36.138,32 m^2
Módulo 29 - A	9.838,26 m^2
Módulo 29 - C	22.289,30 m^2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18 / 09 / 91
HORAS 10:55
CHEFE

Proc. n.º 337/91
Fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº339 DE09 DE SETEMBRO DE 1.991.

FL.02

a

Módulo 30		30.508,44 m^2
Módulo 31		19.941,68 m^2
Módulo 32		28.427,70 m^2
Módulo 32-A		20.381,52 m^2
Módulo 32-B		26.666,89 m^2

Setor 02	Quadra	Área m^2
Lote 204	144	296,76 m^2
Lote 060	164	241,44 m^2

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às dispcsições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/09/91
HORAS 10:55
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
18/09/91 | Nº 337/91
RESPONSÁVEL

PROC. Nº 337/91
Fls. 006

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 18-09-91 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao Assessor Jurídico,

Segue o presente processo p/ conhecimento e providências cabíveis.

Em, 19.09.91

Jasmo Pereira de Castro
Presidente

À Sessão Legislativa

Enviar projeto de Lei ao Conhecimento do plenário.-

Em, 19- Setembro- 1991.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. Nº 091/CMOPO/90

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de Lei, para conhecimento.

Em 23/09/91

Neuza de Souza Rotis Machado

Proc. n.º 337/91
fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232' DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Ouro Preto Do Oeste-RO, 24 de setembro/1991.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO.

Proc. n.º 337/91
fls. 008

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO/1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 72/91

O Projeto é constitucional, estando em boa Técnica Legislativa e regular redação.

Assim sendo, o objetivo do mesmo é corrigir' pequenos enganos na medição dos módulos citados.

Trata-se de Projeto apenas de correção .
Somos pois, favoráveis à sua aprovação .

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de setembro/1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. N.º 337/91

fls. 008

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO/1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 72/91

O Projeto é constitucional, estando em boa Técnica Legislativa e regular redação.

Assim sendo, o objetivo do mesmo é corrigir' pequenos enganos na medição dos módulos citados.

Trata-se de Projeto apenas de correção .

Somos pois, favoráveis à sua aprovação .

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de setembro/1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

RELATOR

Proc. Nº 337/91
fls. 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 30 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO/1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 72/91

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o mesmo fazer pequenas correções nas medidas dos módulos que hoje e sem esta Lei, não terá como registrar no Registro de imóveis.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de setembro/1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

Proc. R.º 337/91
fls. 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
30 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO/1991

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 72/91

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o mesmo fazer pequenas correções nas medidas dos módulos que hoje e sem esta Lei, não terá como registrar no Registro de imóveis.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de setembro/1991.

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO [illegible] ARAÚJO BASTOS
MEMBRO

À comissão Permanente de Obras e serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 24
09
91

Neuza de Souza Motis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador José Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
mesmo
membro desta Comissão para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 339/91
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 24 de Setembro de 1991
Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador PT

PROC. Nº 339/91
Fls. 011

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
em: 30 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991. '

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 14/91

Este relator é favorável à aprovação do Projeto,' uma vez que trata-se de pequenas correções nas Leis anteriores com referência nos módulos citados.

É nosso parecer.

JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR.

PROC. Nº 337/91
Fls. 011

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 30 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 14/91

Este relator é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que trata-se de pequenas correções nas Leis anteriores com referência nos módulos citados.

É nosso parecer.

JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR.

Proc. R.º 337/91
fls. 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos/ UNAN.
Em: 30 / 09 / 91

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI ' 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 14/91

Esta comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, por tratar-se o mesmo de pequenas correções ' em Leis anteriores sobre as medidas dos módulos citados.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.

JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE.

LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO.

JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO.

Proc. n.º 337/91
fls. 012

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 14 Votos UNAN.
Em: 30 / 09 / 91

PROJETO DE LEI Nº 339 DE 09 DE SETEMBRO DE 1991.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 232 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 14/91

Esta comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, por tratar-se o mesmo de pequenas correções em Leis anteriores sobre as medidas dos módulos citados.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação pelos seus próprios fundamentos.

É nosso parecer.

JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE.

LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO.

JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO.

Proc. n.º 337/91
Fls. 013

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de lei, para discussão e votação única dos pareceres nos. 72/91 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 14/91 da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, bem como 1ª votação do mesmo.

Em, 30/09/91

Machado
Neuza de Souza Motis Machado

Ao Plenário,

Segue o referido Projeto de lei, para discussão e 2ª votação.

Em, 07/10/91

Machado
Neuza de Souza Motis Machado

Exmo sr. Presidente,

Segue o referido Projeto de lei, devidamente aprovado em Sessão ordinária realizada em 07.10.91, para que seja encaminhado através de Ofício ao Executivo Municipal.

Em. 07/10/91

Machado.
Neuza de Souza Motis Machado